- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- As seguintes documentações comprobatórias deverão se
- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Para FORMAÇÃO ACADEMICA: DIJAGORA,
 Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS CUMU PROFESSORA De Caração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação: CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituir.

Cao, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, info o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibo intenso un tras seguimentos ocumentos comprobamento ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

____, portador d Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _____ кешна ие inentidade къ n° е inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 138/09/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAI CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s) Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou agraduação: 1 ponto.
EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular Tipo(s):
Ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada a mês completo de trabalho.

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular; 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docância: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso:

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível di tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃA — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEX OVI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- fornecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo o caso
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

- 12. Copia do Cadastro de ressoa risica Crr.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 ha havido ou declaração informando que está em dia com
- , Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste. o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta co

- nfermagem (CORÉN) compătível com a formação solicitada quisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação 1 (Base Nacional Comum Curricular):
- 20 Oua
- 1131.ca (pase ivacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE

FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 138/10/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 138/10/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
ARMANDO JOSE FARINAZZO, nos termos da Deliberação CEE-TEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2016, e republicada
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68,
de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA
de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necessidade de excepcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto nara o compo-

Processo Seletivo Simplificado será aberto para o

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

2335 – Legislação e Normas Regula

Instrucões Especiais

- III DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.ocnusropublicos.pago.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

- regida pela Consolidação usa cera su monte.

 S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remumerada estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o nponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- uisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
 - o) Fossul, no minimo, no anos de radde.

 c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/10/2024 até às 23h59 de 30/10/2024.

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- c) ler atentamente o respectivo edital e pre

- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não espedificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenenhimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constar do requeriemento 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- Annyamidad de uni riscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste imento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor latidada de facilidada de fa

- o. i. Cabera au Candidato Pressa as importantes prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange
- e, err. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato a té o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES.

- co) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo a as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- ÊNCIA
- IA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- Decreu nº 39.391, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanóniros.
- gógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 3. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 rova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue
 illeira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
 a mondo a fin de apurat en solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suiei
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição O candidato com denciencia que nao realizar a inscriça me as instruções constantes deste Capítulo, não poder r sua situação para quaisquer benefícios, bem com ar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidado física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização corte

- mpetente. enquadramento na hipótese de naturalização extra-enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) preenchimento das condições exigidas na legislação 16 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a esnatação de cópia do requeriemento de naturalização jur Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docun que o instruíram.
- winisterio da Justiça e seguraina 7 urbunat, cui no succimientos que o instruiriam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preencimiento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer

- presente Capítulo

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 150/1/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/1/2/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos)

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no ambito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo aº da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetar recusos em arzão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPH = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiános do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análes do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na análes do Memorial Circunstanciado.

- d) AO carturacio que de Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Ande Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a otra final passa a ser considerada a nota simples de candidato.

- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que mantes ou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da auntople/aració.
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- lário de inscrição.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulairo de inscriço). requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- hada de um fiscal
- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- 7.1. O candidato terá a inscrição indefenida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e138dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1387/10/2024.
- 183/10/2023 S.A. pós a finalização da inscrição, o candidato não pode-rã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 des-Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que inscresibilizem a transferência de Indados.
- sibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- A aferição da veracidade da autodeclaração do can no preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipi. (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no a da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado rio da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão d Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento: idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- ação ao sistema de pontuação diferenciada. 3.2. Na ausência do encaminhamento do documento con 13.2. Na alusencia do encaliminamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para verificação da veracidade da autoteciaração o ndidato indígena, será verificado o Registro Administratin Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, ni de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato r
- ua inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi dato considerado como não enquadrado na condição de eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pon
- a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pon-tuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e138dir@cos,sopoubc, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 138/10/2024.
 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração inter-posto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improdedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- classificação final divulgada no DOE. DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas:
- fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habili
 dades operacionais ou técnicas).
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- ente curricular). . Somente será analisado o Memorial Circunstanciado mentação comprobatória do candidato com inscrição
- gererioa.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato
- dovor
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.
- b) ciciá rém ELEC & Loriculoso & Life & Fried & Recepta ADECEPARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatoria (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatoria deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, on máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatoria, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatoria são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescen te de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- eme da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será
 sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés)
 temas constantes do edital de convocação para a refenda prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (trêv) súa e entregar aos membros de Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do
 edital de convocação para a referida prova.
 A la Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 avaliar o candidatos sob o aspecto do conhecimento específico.

- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios esta belecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-peagogico ao pratica docenie, mediante criterios esta-belecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação ad Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguran-ca, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Rejações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expe-didas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB. RCR. CRIM etc.; Carteria de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habili-tação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos,
- o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer d
- 9. O difinidado findo poderá airsiga quantiga de sua ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja o visto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realizada prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Ca VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mé
- 1.1. A designação dos membros da Bança Examinadora lev em consideração os princípios de moralidade e de impess

- em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado so cursos de Especialização. Mestrado, Deutorado, Lircunstanciado scruros de Especialização. Mestrado, Deutorado, Lircunstanciado scruros de Especialização. Mestrado, Deutorado, Lircunstanciado
- 2.3. Serão portuados na análise do Memorial Circunstanciado cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para nistração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente

- curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação
 comprobatória leigivel ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmibito do curso de formação (graduação/especialização/pós
- f) Pontuar o item cuia informação lancada no Memorial Circuns

- tanciado divirja da documentação comprobatória correspondente. 2.5. Somente seña analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO N deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estranejeria deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagóçicos o bedecerá a uma sesala su ma compressa de memorial circunstanciado.
- nonal Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios o pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- ntuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média tmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógico:
- oder à restant use pointaique du rivoir de mierotus readigués oder à ser ultrapasad aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo e sua nota simples. 3.4. Atribuir-5e-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exam
- Jadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 gual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente elimito do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota
 rior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma
 nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da
 va de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- - 7. Se, em deco a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dos
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 :
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas
- mas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro
 tivo Simplificado será separada em duas listas de titul
 priados a Graficados.
- etivo simplificado sera separada em duas listas de titulação enciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá eferência sobre o "Graduado".
- Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licen-
- ciado" sobre o "graduado" 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos
- essíviamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato evando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos unarpiemento a la in º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), es el e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este recon
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
- overno Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memori
- rustanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da ea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a
- função de jurado b) Estar cier rauo. r ciente de que no exercício da função docente devera
- ntal de que exerceu a função de jurado 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu
 função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- so Seletivo Simplificado dar-se A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—se—a ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a
- a do Dilectio de Collegia de Chismo, apos a Tealização e a nclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação
- c.1. U prazo de validade poderá ser prorrogado por igual ríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo two Simplificaco, respeitadas as disposições do artigo 2º da liberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da idade de Ensino poderá corrocar o candidato aprovado, para nifestação quanto a escolha e artiviuirão. As mail-
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado
- sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- candidato dere Asantido So directivos decorrientes de elilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o c ente curricular objeto deste certame, informado no formul
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data ceite das aulas), toda a documentação exigida para formaliza
- Jillisadu. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- ítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- Lagitudo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, en candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquelo efertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino casificação filad.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato ne recursa assumir a função a ordem de dassificação final.

- ente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função não comparecer na data prevista para a manifestação não derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo incipio Vida prizino 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo incipio Vida prizino 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008.
- go 52 da Lei Compiementar nº 1.044/2006, acrescentado pelo iso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com
- o artigu 445 da CLI.

 o artigu 445 da CLI.

 a carga horiza, 3,3 ° Ez r. Camanda cum o artigu 450 da CLI.

 substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas intemas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivama sua admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a recisião do Contrato de l'Tabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLI. o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidat
- gos 75—A a 75—E da CLI. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é prov
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Erisino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEVO VII deste Edital.
 7. O linicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação errenunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exeme médico admissional.
- submeter–se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser reaturazioa omes do nícido do exercicio, em dínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaunido todos os direitos da sus habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Un
- de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obser-vado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- dac orapetar o de appetar de la dispessa de la dispessa de la dispessa de la dispessa de la carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOS.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e138dir@gos.spa.gouh, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO EDITAL Nº 138/10/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi do ao Diretor da Unidade de Ensino.
- ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrència da situação prevista no item 6 do Capítulo I ste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de sino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo letivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar terso adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com pumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—à um único recurso por candidato para cada and o Processo Selativo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especi-ficado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste
- itulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anális tito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) tados do dia útil subsequente a data de protocolo do recu 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do re via DOI
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposto
- so, ivao caberdo recursos aducionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emana-das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplifica-do, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES HIMAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejulzo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5. 1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cauo em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/10/2024 à 30/10/2024
- 30/10/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2024 à 12/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado
- (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/11/2024 à 26/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2024 à 28/11/2074
- 28/11/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/11/2024 à 29/11/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/11/2024 à 30/12/2024
- 11/2024 a 03/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos –se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. D II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção. Atender as orientações dos responsaveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- flias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-
- gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições iliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela

- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- MEDIO E TECNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- ra ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permítiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉC-NICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971. Escuenas I e III.
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2. de 26, publicada no DOU de 27/706/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/07/2020 (CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/07/2020) nhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno ogia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publica-da no DG de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 — Para se renquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
- urricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 2335 Legislação e Normas Regulamentadoras(Segurança do Trabalho): Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Segurança do Trabalho;

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS:

I – DADOS GERAIS:
Nome
E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
ESpecialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A AREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR): CULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atu

Obs: Listar as experiencias, resulviriento de un imais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EFOU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Name da incritivicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministraçã ullas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

area do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Óro

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

V — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA ENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As sequintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação;
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitami identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado po ele informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviço, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de 15S ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
CÓM DEFICIÊNCIA)

EU, — con de la contra de trabalho, bem com do serviço e de la contra de la cinação e inscrito

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _ Cetula de Identitudade Ro Iⁿ no CPF sob Iⁿ e Inscrito no CPF sob Iⁿ and idade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 138/10/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
IL CIRCUNSTANCIADO)
I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tinos(s):

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

ncia profissional como professor de ensino componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricuiar. 0,25 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contes. pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

CΙΔ

Tipo(s):

ilpoly: Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

(ONTEÚDO — domínilo, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaenta) pontos.

PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporas (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

ção), postura e movimentação no espaço da sala, er ssão de çων, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininiais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

dia com as obrigações militares, quando do sexo masci 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compr os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do numero da cuma cuntene de Banco do Brasil.

19. Quando se Italar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Ouando se tratar do componente curricular Educação

requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDU JOSE FARINAZZO – FERNANDÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1387/17/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO JOSE FARINAZZO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 99/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/08/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA ré inscrircir sa o Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO de inscrircir sa o Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO. publicada no DOE de 28/01/20/22, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seleivos implificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais desta Edizal.

deste Edital. te Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

or riccessus sereivos simplinicatos será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 113 — Biologia (BNC/ BNCC/ETIM/ MTec / EM com Énfases) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PDI) Instruções Foneráis

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações sinda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (i

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouv.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curicular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outro Unidade de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HOR—

RΙΔ RIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Porfessor de Irsino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao mimero de aulas efetivamente ministradas.

cida de 30% (funta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição

z.z. A carga norala mensar estara sujenta a vanação n as normas internas do CEETEPS que disciplinam a a aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzent III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o compo-te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisito: de Titulação para a Docência.

de Titulação para a Docência.

1. 1. O Catidogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catidogo de Requisitos de Titulação para a Docência (Bista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o can didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quandi

iomissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaliado por trasilento nano, naturalizado ou, em caso de nacionaldade portuguese, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do arigio 12, § 1º, da Constituição Federal; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter apidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

ιηςão. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico públ Não ter sido demitido du demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/10/2024 até às 23h59 de 30/10/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá

ъ гола пізстечет-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação differencidado.

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

2) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a insensis

Nao será acerta a inscrição realizada por quaiquer outra ma ou via não sepecíficada neste Edital.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome tal" para tratamento, mediante indicação no formulário de

inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo

piliticado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reserva para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em or da candidata.

favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova tante pouera ausentar-se temporanamente da saia de prova, mypanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da distante formatica.

Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a insorição indeferida quando:
3. Deixor de atender aos procedimentos para inscrição listados
tem 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto edou incomplelo formulario de inscrição.
8. O candidato de deverá ler todas as instruções estipuladas neste

edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas infor-mações prestadas no formulário de inscrição. 8,1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá reque

rer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

iuiario de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrango

D) NS ou registur rousonou implication.

c) CPF.

c) CPF.

c) CPF.

d) CPF.

solution da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar os the wawcys spagovbr.

b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.

PRAD NOTE/ATIS.

NA DUCENIES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerinto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com
informações pertinentes. PARA DOCENTES.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identi-

jue contenha a informação a ser corrigida. Nhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e138dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 138/11/2024.

- PROCESSÓ SELETIVO SIMPLIFÍCADO EDITAL Nº 1381112024. 85. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.2 deste Capítulo, seguindo se procedimentos constantes no item 8.2 deste Capítulo, seguindo se procedimentos constantes no item 8.2 deste Capítulo, seguindo se posição por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de adados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

ÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado,

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Podradoriciros.

especimento incesamento de Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível reurus, eventual falha do fisca.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas

de acesso as salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desempenho.

demais candidatos, no que se retere aos critenos de avanaçao e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que souses de Moreaces Calafrius Similificado sejam realizadas em comos de Moreaces Calafrius Similificado sejam realizadas em

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com

Na Averificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor o *3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministeno da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíriam.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o presente Capítulo.

sente Capitulo. | VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficíário em cada fase do Proceso
Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015; c)
Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seleivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde:
PD e é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA e é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.